

Lei Municipal nº 135
De 28 de Junho de 1990

“Autoriza cessão de área de terreno do município à Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado ceder mediante comodato, por tempo indeterminado, a partir da vigência desta lei, à Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves, um área de terreno com um total de 3323 m², com as seguintes medidas e confrontações: Início na divisa com o lote do Nivaldo Resende Maia, descendo 57 metros pelo prolongamento da Rua Padre Reis até atingir o campo, Deste, girando em 90º à esquerda, numa linha reta paralela à parede do galpão e medindo 26 metros. Novamente em 90º, a divisa parte à direita até o total de 23 metros que, girando em sentido contrario, com o mesmo ângulo atinge o córrego do Sapateiro. Por este córrego até atingir novamente a cerca do lote de Nivaldo Resende Maia, seguido por esta até o ponto inicial, com o objetivo de construção do Parque de Exposições do município, e, uma área com o total de 1096 m² com as seguintes medidas e confrontações: Início à 24,5 metros da divisa de Nivaldo Resende Maia (casa), descendo 32,5 metros pelo prolongamento da Rua Padre Reis até atingir o campo. Deste ponto, girando em 90º à direita com medidas 35,5 metros até o limite com o Espólio de Antonio Ambrosio de Resende e por este até o ponto que em linha reta, paralela à divisa de Nivaldo Resende Maia alcance o ponto inicial, com uma medida de 32 metros, com o objetivo de construção de um Centro Comunitário.

Art. 2º - O prazo para construção do Parque de Exposição e do Centro Comunitário pela Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves, é de 12 meses, a partir da data de vigência desta lei, e, não fazendo neste prazo, as áreas descritas no artigo anterior serão revertidos ao município, inclusive com as benfeitorias nelas porventura existente, sem nenhuma indenização por parte da Prefeitura mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Após a construção da sede do Centro Comunitário pela Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves fica reservado o espaço aéreo à Prefeitura Municipal para nele construir qualquer edificação para o município.

Art. 4º - Durante a vigência do comodato, deixando de existir à associação Rural e Comunitária do Município de Coronel Xavier Chaves ou esta desistindo de continuar com o parque de Exposição ou o Centro Comunitário, as áreas aqui cedidas bem como as benfeitorias nelas existente reverterão ao município, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 28 de Junho de 1990.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-